



PARECER JURÍDICO

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 80 DA LEI 151/94, DE 18.10.94, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei nº 820/2013, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que visa a alteração da redação do art. 80 da lei 151/94, de 18.10.94.

A principal alteração concerne à possibilidade de prorrogação da licença por interesse particular por 02 (dois) anos, que à nossa ótica é benéfico ao Servidor Público.

Sem demais delongas, entendemos que o interesse público está devidamente justificado e que o presente PL atende os requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Desta feita, entendemos não haver nenhum óbice jurídico na alteração em questão, ficando a critério dos nobres Edis a aprovação ou rejeição do projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Araguaia – GO, 10 de agosto de 2013

Mayone Ferreira de Sá
Procurador Legislativo
Ato 013/2013